



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
(Governo das Armas da Província da Bahia 1821)
(REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA)**

**AVISO DE SELEÇÃO Nº 004 – SSMR/6, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024
EB: 64299.013844/2024-81**

**SELEÇÃO DE ASPIRANTES A OFICIAIS MÉDICOS, FARMACÊUTICOS, DENTISTAS E VETERINÁRIOS
(MFDV) VOLUNTÁRIOS.**

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I - GENERALIDADES

Art. 1º O Comandante da 6ª Região Militar (6ª RM) no uso das atribuições que lhe foi conferida no Art 30 da Portaria nº 462 - Comandante do Exército Brasileiro, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68) aprova, torna público e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e realização do processo seletivo para a formação de um cadastro de reserva, nos estados da Bahia e Sergipe, visando a seleção de profissionais de nível superior em Medicina, Farmácia, Odontologia e Medicina Veterinária que, se incorporados, exercerão atividades técnicas áreas específicas no âmbito do Exército Brasileiro (EB), de forma transitória e por tempo determinado.

Art. 2º O presente aviso não abrange os cidadãos que ainda estão obrigados à prestação do Serviço Militar Inicial.

Art. 3º Este processo seletivo entrará em vigor na data da sua publicação e se encerrará no dia da data da publicação de um novo processo seletivo com a mesma finalidade.

§ 1º As prorrogações poderão ocorrer separadamente para cada área de interesse.

§ 2º Se houver necessidade da administração militar, poderão ser incluídas novas Áreas de Interesse e novos grupos no presente Aviso de Convocação para Seleção, por meio de termos aditivos a esta publicação.

§ 3º Em caso de inclusão de novos grupos ou novas áreas de interesse, serão divulgados novos prazos para inscrição e para os demais eventos, exclusivamente válidos para novos grupos ou áreas.

§ 4º Se houver necessidade, o Comando da 6ª Região Militar, poderá realizar a reabertura de inscrições para áreas de interesse já previstas no presente Aviso de Convocação, desde que não haja voluntários inscritos ou aptos no Cadastro Reserva de Voluntários das respectivas áreas.

Art. 4º O presente processo seletivo destina-se a formação de um **cadastro reserva**, nos estados da Bahia e Sergipe, visando a seleção de profissionais voluntários e que possuam a formação de nível superior em Medicina, Farmácia, Odontologia e Medicina Veterinária que, se incorporados, exercerão atividades militares e tarefas técnicas especializadas no âmbito do Exército Brasileiro, como militares temporários, no posto de Oficial.

Parágrafo único. A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a inscrição do candidato no cadastro de reserva do Comando da 6ª Região Militar, ficando a sua e incorporação no ano de 2025,

a critério da 6ª Região Militar, anualmente, para incorporações nos anos seguintes, até o limite do ano de 2027, condicionada a disponibilização de vaga, de acordo com a necessidade da administração militar.

Art. 5º Ao realizar a inscrição, o candidato aceita e se submete, de forma incondicional, às exigências deste processo seletivo, às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 6º São de exclusiva responsabilidade do candidato, a ele cabendo:

I - cumprir os prazos estabelecidos sob pena de ser inabilitado no processo seletivo;

II - verificar se atende à totalidade de condições e requisitos para uma eventual investidura da função;

III - realizar o preenchimento correto das informações durante a inscrição;

IV - entregar de forma precisa e completa a documentação solicitada;

V - acompanhar todas as publicações e manter-se diariamente informado sobre o andamento do presente processo.

Art. 7º A eventual superação de etapas do presente processo não garante ao candidato o direito à incorporação no Exército Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se ao presente dispositivo todas as etapas do processo, inclusive a Inspeção de Saúde (IS) e o Exame de Aptidão Física (EAF).

§1º A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de designação e incorporação, no ano de 2025, na área de habilitação dos voluntários, ficando a concretização desses atos limitada à existência de vaga nas Organizações Militares do Exército Brasileiro, no âmbito da 6ª Região Militar, condicionada ao interesse da Administração e aos princípios da conveniência e oportunidade.

§2º O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Seleção, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para uma eventual investidura da função, sendo de sua exclusiva responsabilidade, conta e risco a observância dos prazos, o correto preenchimento das informações durante a inscrição, precisão e completude na entrega da documentação solicitada conforme anexos contidos no corpo deste aviso, sob pena de ser inabilitado no processo seletivo. **Assim, ao realizar a inscrição, o candidato aceita e se submete, de forma incondicional, às exigências deste processo seletivo, às quais não poderá alegar desconhecimento.**

§3º O candidato fica ciente de que a partir de sua incorporação deverá cumprir o disposto no Art. 29 do Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880/80) e no artigo 204 do Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001/69), os quais, respectivamente, vedam ao militar e tipificam como crime o exercício de atividade comercial por oficial da ativa, bem como tomar parte na administração ou gerência de empresa (Pessoa Jurídica), de qualquer natureza, ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada.

§4º É autorizado, porém, aos militares da ativa, nos termos do § 2º do artigo 29 da Lei nº 6.880/80, exercer, diretamente, a gestão de seus bens, desde que não infrinjam o disposto no citado artigo, aplicando-se aos oficiais titulares dos Quadros ou Serviços de Saúde e de Veterinária o disposto no §3º do citado artigo 29.

§5º Durante o processo seletivo não há, por parte do Exército Brasileiro, compromisso quanto à incorporação dos voluntários, mesmo que estes venham a realizar as etapas de Inspeção de Saúde (IS) e Exame de Aptidão Física (EAF), prevista neste Processo Seletivo. Eventual incorporação dos candidatos aprovados em todas as fases do certame é condicionada à existência de vaga em alguma Organização Militar (OM), na área pleiteada pelo candidato.

§6º As incorporações ocorrerão, preferencialmente, no período entre os meses de fevereiro e março do ano subsequente à publicação deste aviso.

§7º Os incorporados, deverão estar aptos à aplicação dos conhecimentos no âmbito de suas atribuições profissionais e exercerão atividades estritamente militares inerentes a um Oficial Subalterno, tais como: serviços de escala; instruções militares; composição de comissões; manutenção de área, de materiais e equipamentos; representações; atividades de campanha; exercícios no terreno; operações de Garantia da Lei e da Ordem e outras. Para tanto, estarão sujeitos a todas as leis, regulamentos e normas internas atinentes à atividade militar.

§8º Da mesma forma, o incorporado estará sujeito, e não poderá alegar desconhecimento, às seguintes características da profissão militar: disciplina; hierarquia; disponibilidade permanente; vigor físico; formação específica; aperfeiçoamento constante; mobilidade geográfica; proibição de participar de atividades políticas; e proibição de sindicalizar-se ou de participar de greves ou de qualquer movimento reivindicatório.

§9º Os Oficiais MFDV temporários, incorporados na forma deste Aviso, não adquirem estabilidade.

§10º Uma vez incorporados, os aprovados poderão, eventualmente, desempenhar as atividades em qualquer ponto do Território Nacional, as quais suas Organizações Militares venham a ser empregadas.

§11º O candidato incorporado poderá ser movimentado **ex officio** no âmbito do Comando da 6ª Região Militar de acordo com o interesse da Administração Militar. Poderá, também, ser transferido, em caráter excepcional e por interesse próprio, de acordo com a conveniência da Administração, após 12 (doze) meses de efetivo serviço.

§12º O exercício das funções dar-se-á nas OM situadas nas localidades de interesse da 6ª Região Militar (6ª RM). Dessa forma, de acordo com a sua formação, o candidato fica ciente de que poderão ser oferecidos postos de trabalho em diferentes cidades (guarnições).

Art. 8º Não fica assegurado ao MFDV o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar.

Art. 9º A prestação do Serviço Militar iniciará com o **ato solene da incorporação** na Organização Militar para qual o candidato foi designado e se desenvolverá durante 1 (um) ano realizando o Estágio de Adaptação ao Serviço (EAS), no qual o candidato será apresentado aos costumes e valores da vida militar, sendo conceituado conforme o mérito atingido no desempenho das atividades realizadas. O estágio será realizado em 2 (duas) fases:

I - 1ª Fase: destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), com duração aproximada de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo realizada em Organização Militar designada pelo Comando da 6ª Região Militar (6ª RM);

II - 2ª Fase: destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais e realizada nas OM para as quais os estagiários tenham sido designados, com duração aproximada de 320 (trezentos e vinte) dias.

§ 1º A contagem do período de serviço ativo que gerará o direito à remuneração iniciar-se-á no dia da incorporação e computará para efeitos de contagem do tempo de serviço.

§ 2º Ao final do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), poderá ser solicitada a prorrogação do serviço que poderá ser concedida a critério da administração militar.

Art. 10º Os candidatos, se oficiais da reserva de 2ª classe (inclusive das Forças Auxiliares), de qualquer Quadro ou Corpo, serão incorporados no posto em que se encontrarem, observando os critérios constantes no Estatuto dos Militares, Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 e art. 145,

inciso II, da portaria nº 407 – DGP (EB30-N.-30.009).

CAPÍTULO II – DAS REFERÊNCIAS LEGAIS

Art. 11 Este processo seletivo ocorrerá nos termos das disposições regulados por este aviso de seleção, com referências da legislação a seguir:

I - Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

II – Das Leis:

a) Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (fixa a Composição da Reserva do Exército);

b) Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957 (dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências);

c) Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960 (cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras providências);

d) Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964 (institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia, e dá outras providências);

e) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar) e suas alterações;

f) Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967 (LMFDV - dispõe sobre a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários);

g) Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 (dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária); e

h) Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares) e suas modificações;

III – Dos Decretos:

a) Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar, alterada pelos Decretos nº 58.759, de 28 de junho de 1966, Decreto nº 627, de 7 de agosto de 1992 e Decreto nº 1.294, de 26 de outubro de 1994);

b) Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 (Instruções Gerais para Inspeção de Saúde dos Conscritos nas Forças Armadas – IGISC);

c) Decreto nº 63.704, de 29 de novembro de 1968 (Regulamenta a Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, alterada pela de nº 5.399, de 20 de março de 1968);

d) Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R 68); e

e) Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, (regulamenta o Art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional).

IV – Das Portarias:

a) Portaria Ministerial nº 322, de 2 de junho de 1995 (adoção do Serviço Militar Feminino Voluntário, por MFDV, para o Exército);

b) Portaria nº 462 - Comandante do Exército Brasileiro, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68);

c) Portaria nº 44 - Comandante do Exército, de 7 de fevereiro de 2008 (Normas para Convocação, Seleção e Incorporação de MFDV, no âmbito do Exército Brasileiro);

d) Portaria nº 1.639, de 23 de novembro de 2017 (aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército (EB10-IG-02.022) e dá outras providências);

e) Portaria nº 461-DGP/Ex, de 20 de setembro de 2023, EB 30-IR-20.016 (Instrução reguladora sobre perícias médicas e acidentes em serviço no Exército NTPMEx);

f) Portaria nº 081 - DGP, de 30 de janeiro de 2012 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz);

g) Portaria nº 086/GM-MD, de 22 de setembro de 2020 (estabelece os cursos que dão direito à concessão do adicional de habilitação aos militares das Forças Armadas);

h) Portaria nº 407 - DGP, de 25 de julho de 2022 (normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário – EB30-N-30.009) 2ª Edição, 2022, alterada pela Portaria – DGP/C Ex Nº 475, de 6 de dezembro de 2023;

i) Portaria GM – MD nº 5.423, de 8 de novembro de 2023, que aprovou o plano geral de convocação para o serviço Militar Obrigatório nas Forças Armadas em 2025; e

j) Portaria nº 103 – DGP/C Ex nº 103, de 12 de dezembro de 2023 (que aprovou as instruções complementares de convocação no Exército em 2025).

V – Das outras Normas:

a) Plano Regional de Convocação (PRC) 2025, do Comando da 6ª Região Militar, de 21 de março de 2024; e

b) Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018 (estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização).

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS GERAIS DO CANDIDATO

Art. 12 O candidato à incorporação, deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser voluntário;

II - Ser brasileiro nato;

III - Possuir no máximo, 38 (trinta e oito) anos de idade até 31 de dezembro do ano da incorporação.

IV - Estar em dia com suas obrigações perante a Justiça Eleitoral e não possuir registro(s) no Tribunal Superior Eleitoral em certidão de filiação partidária;

V - Ter, no mínimo, 1,60m de altura, se do sexo masculino, e 1,55m de altura, se do sexo feminino;

VI - Não possuir tempo de serviço anterior, prestado em qualquer Força Armada (Marinha, Exército e Aeronáutica), superior a 84 (oitenta e quatro) meses e 00 (zero) dias, contínuos ou não; e

VII - Residir no município onde será incorporado ou comprometer-se a fixar residência no município de incorporação, com recursos próprios (sem ônus para a união), conforme Anexo "M".

CAPÍTULO IV - DO RECONHECIMENTO DOS CURSOS

Art. 13 Os cursos e as instituições de ensino devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação, pelas Secretarias de Educação ou pelos Conselhos Estaduais/Municipais de Educação ou, ainda, pelo Órgão competente responsável por tal modalidade de Ensino.

I - Ter concluído com aproveitamento, em instituição de ensino superior, o curso de graduação e especialização que o habilite ao exercício do cargo até o dia previsto para a incorporação.

II - Os requisitos da alínea anterior devem estar de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da

Educação Nacional (LDBEN);

III - Ter colado grau e apresentado o diploma de conclusão de curso, até a data prevista para a incorporação, caso seja designado;

IV - Possuir registro em Conselho Regional; sendo que a eventual incorporação fica condicionada à apresentação da Certidão de Regularidade, Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos (caso a anuidade tenha sido parcelada).

V - Ter concluído o curso de graduação médica em Estabelecimento de Ensino Superior fora do País e revalidado no país.

CAPÍTULO V - DA CONDUTA SOCIAL

Art. 14 - Não estar respondendo a inquérito policial, sub judice ou condenado em esfera de qualquer natureza que seu objeto possa estar em desacordo com o que prescreve o Estatuto dos Militares, a ser avaliado pela Comissão de Seleção Especial (CSE).

I - Possuir idoneidade moral e não ter exercido ou estar exercendo atividades prejudiciais ou perigosas ao Estado Democrático de Direito, conforme prescreve o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares, combinado com o Título XII da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal Comum, bem como não desempenhar atividades incompatíveis com a situação de militar do Exército ou que não atendam aos interesses do Exército, nos termos do art. 205 da Portaria nº 407-DGP (EB30-N-30.009), a critério da Comissão de Seleção Especial;

II - Ser possuidor de bons antecedentes e predicados morais que o recomendem ao ingresso nas Forças Armadas, comprovado por meio das Certidões dos Distribuidores Cíveis e Criminais de 1º grau das Justiças Estadual, Federal, Trabalhista, Militar e do Distrito Federal, referentes aos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos, bem como por meio de folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, de onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

CAPÍTULO VI - DA QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR E DO CANDIDATO MILITAR

Art. 15 Os candidatos do sexo masculino deverão atender, ainda, às seguintes condições:

I - caso tenha sido dispensado de prestar o Serviço Militar Inicial, possuir Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, cuja dispensa não tenha sido motivada por incapacidade definitiva para o serviço ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares;

II - caso tenha prestado o Serviço Militar Inicial, ser reservista de 1ª ou 2ª categoria;

III - possuir CDI, caso tenha sido dispensado de servir como médico;

IV - estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar;

V - não ter sido considerado isento do Serviço Militar das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, conforme o art. 109 do Regulamento da Lei do Serviço Militar;

VI - se reservista, ter sido licenciado e excluído da última Organização Militar em que serviu, estando classificado, no mínimo, no comportamento "BOM" e não ter sido licenciado por motivo disciplinar ou por conveniência do serviço;

VII - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou Praça das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, não ter sido desligado e/ou excluído por motivos disciplinares ou por conveniência do serviço e estando, no mínimo, no comportamento "BOM";

VIII - se integrante das Forças Armadas, na situação de militar temporário, não haver praticado

ato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares; e

IX - não ser militar de carreira da ativa ou da reserva remunerada.

Art. 16 O voluntário que esteja na condição de militar da ativa deverá informar oficialmente ao seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre a sua inscrição no processo seletivo, a fim de que sejam adotadas as providências decorrentes por parte da Instituição a que pertence.

Art. 17 O Comandante, Chefe ou Diretor que vier a tomar conhecimento da inscrição de subordinado, que não satisfaça a um ou mais requisitos exigidos neste Aviso de Seleção, deverá informar o fato ao Comando da 6ª Região Militar para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

CAPÍTULO I – COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL DE MÉDICOS, DENTISTAS, FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS (CSE/MFDV)

Art. 18 O comando da 6ª Região Militar constituirá uma Comissão de Seleção Especial para a Seleção dos Candidatos MFDV e funcionará nas seguintes cidades:

- I- Salvador - BA;
- II- Aracaju - SE;
- III- Barreiras -BA;
- IV- Feira de Santana -BA;
- V- Ilhéus - BA; e
- VI- Paulo Afonso – BA.

A comissão funcionará na cidade de Salvador – BA e caberá a CSE/MFDV a coordenação das atividades do processo seletivo. Dessa maneira, as etapas presenciais (entrega de documentação, inspeção de saúde e exame de aptidão física) deste certame serão realizadas em conformidade com a escolha da cidade a qual o voluntário tem interesse de participar do ciclo de atividades presenciais.

Parágrafo único. O endereço, os dias e os horários de apresentação dos voluntários serão divulgados no site institucional do Comando da 6ª Região Militar (<http://www.6rm.eb.mil.br>). Somente os voluntários convocados deverão comparecer na data, hora e local determinados pela comissão.

Art. 19 **Todas as etapas do processo possuem caráter eliminatório**, exceto a fase de análise curricular, que possui caráter **eliminatório e classificatório**.

Art. 20 Todas as etapas do processo seletivo, publicações de resultados oficiais, comunicações, eventuais alterações no calendário ou reconvoções, quando necessárias, segundo critério da Administração, serão comunicadas a todos os interessados por intermédio do site eletrônico da 6ª Região Militar, na internet (<http://www.6rm.eb.mil.br>), sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento diário do site.

Parágrafo único. As datas previstas para realização das etapas do processo seletivo seguirão o calendário (Anexo “S”), podendo ser dilatadas à medida que o processo avance. As eventuais alterações serão informadas no site eletrônico do Comando da 6ª Região Militar na internet (<http://www.6rm.eb.mil.br>).

CAPÍTULO VII – DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Seção I – Do Local

Art. 21 A inscrição para este processo seletivo será realizada pela internet, no site institucional do Comando da 6ª Região Militar (<http://www.6rm.eb.mil.br>).

Seção II - Das Áreas de Interesse

Art. 22 Neste certame, as áreas de interesse estão descritas no Anexo “U”.

Seção II – Das Responsabilidades

Art. 23 A Etapa de Inscrição ocorrerá no período previsto no Anexo “S”. A realização da inscrição é de total responsabilidade dos candidatos.

§1º A realização da inscrição pressupõe o conhecimento e a concordância com os dispositivos e anexos deste Aviso de Seleção. Dessa forma, cabe ao candidato certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida, antes de concluir sua inscrição.

§2º O candidato que apresentar documento inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados e estará sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Seção III – Das Etapas do Processo Seletivo

Art. 24 Este processo seletivo transcorrerá de acordo com o calendário de datas e atividades previstas no Anexo “S”, sendo regulado pelas seguintes etapas:

- III- Inscrição;
- IV- Divulgação das vagas (quando houver);
- III- Avaliação curricular;
- IV- Inspeção de saúde;
- V- Exame de aptidão física;
- VI- Designação; e
- VII- Incorporação.

Seção IV - Inscrição Eletrônica

Art. 25 A Etapa de Inscrição ocorrerá no período previsto no Anexo “S”. A realização da inscrição é de total responsabilidade dos candidatos. Para a realização desta etapa, o candidato deverá seguir os passos abaixo:

- I - Ler todo este Aviso de Seleção;
- II - Acessar o link do Sistema de Seleção de Candidatos Temporários (SiSCanT): <http://www.6rm.eb.mil.br/index.php/servico-militar/selecao>;
- III - No campo “SELEÇÃO 2024”, selecionar a caixa Médico, Farmacêutico, Dentista e Veterinário – (Voluntário).
- IV - Cadastrar-se no sistema, devendo, inclusive, marcar a opção de que “leu o presente Aviso de Seleção e de que está ciente de todo o seu conteúdo”;
- V - Fazer o upload de 1 (uma) foto 3x4 atual;
- VI - Inscrever-se na área para a qual está habilitado;

VII - Fazer o upload de toda a documentação, prevista no Anexo “R”, nos campos para isso destinados no SiSCanT;

VIII - Escolher, em ordem de prioridade, apenas as cidades (Guarnições), nas quais se predispõe a servir:

IX - A qualquer momento, por qualquer motivo, o candidato que não deseje prosseguir no certame deverá preencher o Termo de Desistência (Anexo “K”) e entregar na sede da OM, onde optou por participar das etapas presenciais.

Seção V – Das Especialidades

Art. 26 Neste certame, as áreas de interesse e requisitos específicos para habilitação aos postos de trabalho estão descritas no Anexo “U”.

Seção VI – Dos Aspectos Técnicos do SiSCanT

Art. 27 Ainda nesta etapa, o candidato deverá ter ciência dos seguintes aspectos do SiSCanT (Sistema de Seleção de Candidatos Temporários):

§1º O candidato deverá fazer upload (carregamento) de toda a documentação. Cada carregamento deve conter somente os documentos relacionados àquela atividade profissional ou curso concluído, de acordo com os campos da tabela do Anexo “R”.

§2º O interessado poderá realizar modificações cadastrais e uploads no sistema, durante toda a etapa de inscrição. Encerrado este período, o candidato não terá acesso à sua ficha de inscrição.

§3º O candidato deverá fazer upload (carregamento) de toda a documentação. Cada carregamento deve conter somente os documentos relacionados àquela atividade profissional ou curso concluído, de acordo com os campos da tabela do Anexo “R”.

§4º O candidato deverá prestar muita atenção durante a realização do upload (carregamento) dos documentos para que não cometa erros. Por exemplo: no campo destinado ao carregamento do curso de mestrado, se o candidato incluir documento relativo a curso de especialização, não será considerado. Caso o campo seja do tipo OBRIGATÓRIO, o não carregamento do documento ou o carregamento de documento incompatível com o previsto nesse campo gerará a eliminação do candidato.

§5º Após o cadastramento, o sistema gerará um arquivo no formato PDF, com os dados cadastrados e a situação da inscrição do candidato. Até a data e hora limite do período de inscrição, o candidato pode realizar alterações nos dados cadastrados no SiSCanT.

§6º Após o cadastramento, o sistema gerará um arquivo no formato PDF, com os dados cadastrados e a situação da inscrição do candidato. Até a data e hora limite do período de inscrição, o candidato pode realizar alterações nos dados cadastrados no SiSCanT.

Seção VII - Das Vedações e Condicionantes para Realizar a Inscrição Eletrônica

Art. 28 Não será aceita inscrição condicional, nem por outro meio que não seja o estabelecido neste Aviso de Seleção.

Art. 29 Poderão se inscrever para mais de um cargo com especialidade diferente os candidatos que possuírem habilitação para tal, desde que isso seja permitido pelo órgão de classe a que pertence.

Parágrafo único. Em caso de aprovação na etapa de Análise Curricular em mais de um cargo, antes da chamada para a Inspeção de Saúde (IS), a CSE MFDV solicitará ao candidato que se manifeste

sobre o cargo pretendido para prosseguimento nas demais etapas do certame.

Art. 30 Não serão aceitas inscrições:

I – Presenciais, remetidas por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não seja o SiSCanT;

II - Para áreas não previstas neste Aviso de Seleção; e

III - Em desacordo com os requisitos exigidos ou em desacordo com as legislações citadas no preâmbulo deste instrumento.

Art. 31 Todo documento que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português, feita por tradutor juramentado.

Art. 32 O candidato não deve ser inscrito por terceiros, caso contrário, assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com todas as consequências decorrentes.

Art. 33 O Comando da 6ª Região Militar não se responsabilizará por inscrição que deixar de ser realizadas por motivo de falhas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 34 A inscrição é a 1ª etapa deste certame, sua efetivação não obriga a Administração Militar a convocar os voluntários a prosseguirem nas demais etapas do processo seletivo, inclusive podendo cancelá-lo, conforme prevê o art. nº 63 deste aviso.

Seção VIII - Da Escolha da Cidade para Participar do Ciclo de Atividades Presenciais

Art. 35 Para fins de atender o previsto no inciso VII do Art. 37, dispositivo que tratou da escolha da cidade para participar das atividades presenciais - observar o que prescreve o Anexo “U” que se refere aos cargos requeridos e guarnições.

§ 1º O ciclo de atividades presenciais compreende a entrega da documentação, inspeção de saúde e exame de aptidão física.

§ 2º Caso o candidato informe no SiSCant cidade não prevista para realização da etapa presencial de sua área, lhe será atribuída a cidade de Salvador – BA, sede do certame.

Seção IX - Da Escolha da Cidade para Servir

Art. 36 O candidato deverá registrar, apenas, as cidades nas quais, tem a intenção de assumir o posto de trabalho. As localidades que não sejam de interesse não devem ser selecionadas.

§ 1º O candidato fica obrigado a assumir a vaga nas cidades que registrou, durante a sua inscrição. Assim, a não assunção na cidade do referido posto de trabalho implicará na sua eliminação do processo seletivo.

§ 2º As opções de guarnições escolhidas pelo candidato não alteram, em nenhuma hipótese, a ordem de classificação.

§ 3º Durante a vigência de todo o processo seletivo, o candidato só concorrerá às vagas destinadas àquelas cidades que optar durante a inscrição eletrônica.

§ 4º Após o período de inscrição, o candidato não poderá alterar a escolha da cidade (guarnição) para servir.

Seção X - Da Homologação da Inscrição Eletrônica

Art. 37 Terminadas as inscrições, o Comando da 6ª Região Militar publicará uma Relação de inscritos homologados e não homologados em ordem alfabética conforme informações cadastradas pelos candidatos no SiScanT, via internet.

Parágrafo único. A interposição de recurso referente a fase de inscrição só será aceita de forma presencial, sendo entregue no Comando da 6ª Região Militar, localizado na Praça Duque de Caxias na rua da Mouraria s/n, Nazaré, Salvador-BA.

Art. 38 Os candidatos que não tiveram sua inscrição eletrônica homologada estão eliminados do processo.

CAPÍTULO VIII – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Seção I - Da Expectativa de Vagas

Art. 39 A avaliação dos currículos (Análise Curricular) poderá ser realizada conforme expectativa de vagas pela Comissão de Seleção Especial (CSE) e tem por objetivo realizar a validação dos dados curriculares inseridos pelos candidatos no Sistema de Inscrição, realizar o esclarecimento das informações prestadas e verificar a coerência das informações profissionais:

§ 1º A análise dos currículos homologados estará sujeita à expectativa de abertura da vaga para incorporação na especialização cadastrada ou por interesse da Administração Militar.

§ 2º A análise será feita com base nos documentos carregados, sendo a sua validação final realizada **In Loco** por ocasião da Inspeção de Saúde.

§ 3º A CSE avaliará os currículos em quantidade superior ao número de vagas com expectativa de disponibilidade para incorporação, considerando-se a pontuação preliminar aferida no SisCanT.

§ 4º A pontuação aferida pelo candidato chamado para prosseguir na seleção, deverá ser sempre superior àquela obtida preliminarmente dos demais candidatos, conforme dados do SisCanT.

§ 5º Só serão analisados os recursos dos candidatos que tiveram os seus currículos avaliados.

Parágrafo Único - Após a avaliação curricular será realizada a divulgação do resultado no site institucional da 6ª Região Militar.

Seção II – Dos Critérios de Avaliação

Art. 40 Para a Avaliação Curricular serão observadas as seguintes condicionantes:

§ 1º Serão aceitas apenas informações curriculares que forem incluídas no sistema, durante o período da inscrição, conforme documentos contidos no Anexo “R”.

§ 2º A pontuação da análise curricular seguirá os critérios definidos no Anexo “F”.

§ 3º Os documentos julgados incompatíveis com as informações cadastradas ou incoerentes com a experiência profissional serão desconsiderados.

Art. 41 Serão computados somente os títulos, graus, diplomas, certificados de cursos, certificados de estágios que forem declarados no ato da inscrição e que estejam diretamente relacionados à área de formação ou especialização em que o candidato postula, e que tenham sido concluídos na data ou após a colação de grau do curso que habilita ao cargo, em conformidade com os critérios de pontuação do Anexo “F”.

§1º Não serão computados para fins de pontuação os diplomas dos cursos que forem pré-

requisitos para a inscrição da área postulada.

§2º Cada documento probatório será computado uma única vez para fins de pontuação, considerando-se o cadastro que garantirá ao candidato a maior pontuação.

§3º Não serão computados como cursos a participação como ouvinte em simpósios, conferências, palestras e similares, qualquer que seja a carga horária.

§4º Não serão computados os cursos ou estágios militares (operacionais ou de formação básica).

§5º Serão considerados cursos e estágios militares, para fins de pontuação, aqueles promovidos pelas organizações militares, na modalidade presencial, semipresencial ou EAD, referentes ao cargo e especialidade que o candidato postula, sendo computados conforme os critérios do Anexo "F".

§6º Os cursos realizados no exterior deverão ter a validação do Órgão de Classe ao qual o candidato está vinculado, se for o caso, sendo que as Pós-graduações, **Strictu Sensu**, deverão ser reconhecidas por Instituições de Ensino Nacionais (Lei 9.394, de 1996), para poderem pontuar.

§7º A pontuação final do candidato poderá passar por alterações em relação à pontuação inicial (contabilizada automaticamente pelo SiScanT), tanto para mais quanto para menos, devido a ajustes das informações curriculares cadastradas equivocadamente ou pontuadas de forma incorretas face aos critérios definidos neste Aviso de Seleção, para experiência profissional e pontuação curricular.

Seção III – Da Experiência Profissional

Art. 42 A verificação da experiência profissional será computada por empresa, órgão, entidade, instituição ou repartição pública em períodos diários trabalhados.

§1º O período será computado uma única vez, independente de que o candidato possua ocupações simultâneas, mesmo que tenha sido como autônomo. O período sobreposto de trabalho, em instituições ou órgãos diferentes, não será considerado pela Comissão de Seleção Especial.

§2º Será considerado, para todos os candidatos, o tempo de atuação profissional efetiva na habilitação, decorrido após a conclusão da graduação ou especialização que o habilita ao cargo pretendido até a data de início das inscrições, não sendo considerado o período relativo à docência.

Parágrafo Único. Serão computados somente os períodos de experiência profissional que forem declarados no ato da inscrição e que estejam diretamente relacionados à área de formação ou especialização em que o candidato postula, e que tenham sido concluídos até o dia anterior ao início das inscrições, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Aviso de Seleção.

A comprovação da experiência profissional será feita da forma descrita a seguir:

a. Emprego em empresa/instituição privada:

1) Apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), onde conste o Código Brasileiro de Ocupação (CBO) e a ocupação correspondente ao cargo e especialidade postulada. Caso o cargo constante da Carteira de Trabalho não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário apresentar, junto com a CTPS, a cópia da declaração do empregador, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período; e

2) Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

b. Emprego em órgão/instituição pública:

1) Documento oficial que publicou a nomeação e exoneração (se for o caso), constando dados do voluntário e o período do desempenho profissional; e

2) Certidões emitidas pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, informando o período de serviço e as atividades desenvolvidas. Caso o cargo que conste na certidão não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário apresentar certidão do órgão contratante (emitidas pelo setor de Recursos Humanos do órgão ou equivalentes), relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período.

c. Prestação de serviço como autônomo:

1) Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);

2) Contrato de Prestação de Serviço, constando nome do candidato e da empresa para a qual prestou serviços, assinado pelo representante da empresa tomadora do serviço; e

3) Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) (para prestador de serviço como autônomo avulso) ou Certidão emitida por Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, que venha a confirmar o exercício de atribuições correspondentes às atividades que desenvolverá no cargo e na especialidade para os quais se inscreveu no presente processo seletivo.

d. Prestação de serviço por meio de contrato de trabalho:

1) Cópia do Contrato de Prestação de Serviço, acompanhado de declaração do contratante, informando o período e as atividades exercidas e área de atuação; e

2) Extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

e. Prestação de serviços como pessoa jurídica:

1) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e o Quadro de Sócios e Administradores (QSA), exceto para empresário individual;

2) Notas fiscais da prestação de serviços correspondentes ao cargo e área postulados, com as atividades desenvolvidas pelo sócio que se inscreveu no processo seletivo; e

3) Contrato Social com registro na junta comercial ou cartório.

f. Tempo de serviço na situação de militar:

1) Folhas de alterações referentes ao período cadastrado, que comprovem o exercício da profissão na área postulada, após a conclusão da graduação/especialização que o habilita ao cargo pretendido ou declaração da respectiva Força Armada.

Art. 43 Caso o candidato tenha concluído o curso e ainda não disponha do diploma ou certificado de conclusão no dia da inscrição, será aceito o **upload** de declaração original, desde que tenha sido expedida pelo estabelecimento de ensino atestando a conclusão do curso com aproveitamento na especialidade para a qual se inscreveu acompanhado da respectiva cópia autenticada do histórico escolar.

Parágrafo único. A eventual incorporação fica condicionada à apresentação do diploma ou certificado de conclusão do curso até a data da conferência presencial de documentação, prevista no Anexo "R", sendo que não serão aceitas, em hipótese alguma, Atas de Defesa de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC, Monografias, Trabalho em Grupo, dentre outras).

Art. 44 O critério de ordenamento de classificação dos candidatos será sempre da maior pontuação para a menor.

Parágrafo único. Após a análise curricular, em caso de igualdade de pontuação entre candidatos da mesma área e localidade, a prioridade da convocação para as próximas etapas seguirá os seguintes critérios:

I - Idade mais elevada (conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do idoso, primeiro critério de desempate em processo seletivo será a idade,

dando-se preferência ao de idade mais elevada); e

II - Títulos de pós-graduação, com prioridades para doutorado, seguido por mestrado e, por fim, especialização e cursos profissionalizantes.

CAPÍTULO IX- DA DIVULGAÇÃO DAS VAGAS

Art. 45 A divulgação das vagas destina-se a tornar público a previsão dos claros abertos (vagas) nas Organizações Militares (OM) Subordinadas e Vinculadas ao Comando da 6ª Região Militar.

Art. 46 Por ser um cadastro de reserva, caso surjam vagas durante o período de vigência deste aviso de seleção, a divulgação de vagas ocorrerá, preferencialmente, antes da chamada para Inspeção de Saúde.

Art. 47 As vagas (quantidade - cidade) poderão ser alteradas, a qualquer momento, sendo suprimida, acrescida ou reduzida, de acordo com as necessidades das OM, disponibilidade em quadro de cargos previstos, limite do efetivo teto de militares temporários e, em qualquer momento, por deliberação do Comandante da 6ª Região Militar.

Art. 48 Publicada a relação de distribuição dos candidatos/vagas/cidades, será concedido aos candidatos prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestarem.

Art. 49 Cumprindo o previsto nos dispositivos deste capítulo será realizada a chamada para Inspeção de Saúde dos candidatos pré-selecionados.

CAPÍTULO X – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)

Seção I – Da Apresentação dos Documentos

Art. 50 No dia da Inspeção de Saúde, após ser examinado, o candidato deverá apresentar a documentação encadernada (espiralada) na sequência discriminada, conforme Anexo “R”, em 3 (três) vias, com todas as páginas numeradas e rubricadas de próprio punho.

§1º Os documentos incluídos por meio de **upload** no sistema, no período da inscrição, devem coincidir com os impressos, entregues presencialmente. Havendo divergência entre os documentos (carregados versus apresentados fisicamente) será realizada nova avaliação curricular, sob pena de alteração da pontuação final.

§2º Todos os documentos originais deverão estar legíveis, sob pena das cópias não serem validadas pela CSE. Ademais, os referidos documentos originais deverão permanecer com o candidato, após a conferência das cópias. A CSE não se responsabilizará pela guarda, perda ou extravio dos documentos originais.

§3º O fiscal documental irá preencher uma lista de verificação com a relação de documentos entregues, registrando sua assinatura e requerendo a do candidato em 3 (três) vias. A via original será anexada ao caderno de documentos do candidato para arquivamento na Seção de Serviço Militar Regional, uma cópia será encaminhada à equipe de avaliação curricular e outra cópia ficará com o candidato.

§4º A não apresentação física de documentos, pelo candidato, coincidentes com os cadastrados no momento da inscrição, no dia e hora determinados pela CSE, acarretará:

a) perda de pontos e consequente reclassificação, no caso da omissão daqueles que geram pontuação; e

b) impedimento de prosseguir no certame, no caso de omissão de requisitos considerados necessários para a vaga pleiteada.

Art. 51 Os dados informados em todas as declarações preenchidas pelo candidato serão

considerados verídicos, ficando passíveis de serem imputadas responsabilidades civis e criminais.

Art. 52 Caso julgue necessário, o Presidente da Comissão de Seleção Especial poderá mandar verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos candidatos junto às entidades ou órgãos responsáveis.

Parágrafo único. A documentação apresentada será objeto de verificação de autenticidade pela OM onde o candidato for incorporado.

Seção – II Da Inspeção de Saúde

Art. 53 Os candidatos pré-selecionados para esta etapa realizarão a inspeção de saúde, que possui caráter eliminatório, em conformidade com o Procedimento Pericial Previsto nas Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército, em especial a subseção XLIV - Da seleção para serviço Militar Temporário nos termos da PORTARIA - DGP/C Ex Nº 461, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

§1º Serão pré-selecionados 02 (dois) candidatos por vaga prevista que realizarão a inspeção de saúde.

§2º A inspeção de saúde será realizada em etapa única.

§3º Os candidatos deverão apresentar os exames médicos, conforme o “Anexo T”, por ocasião da inspeção de saúde. O candidato deverá cumprir o calendário de atividades constantes no “Anexo S” e as publicações no site da 6ª RM.

§4º Não serão admitidos exames desacompanhados do competente laudo, quando tal documento for exigível.

§5º O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a Inspeção de Saúde portando a receita médica e a prescrição de correção.

§6º Será admitido o exame de mamografia realizado no prazo máximo de 1 (um) ano.

Seção – III Das Causas de Incapacidade

§7º São causas de incapacidade física, por motivo de saúde, para o ingresso no Serviço Militar Temporário, dentre outras constantes na NTPMEx:

I - Para ambos os sexos:

a) as doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes nas Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos - IGISC (Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967, com as modificações contidas nos Decretos nº 63.078, de 5 de agosto de 1968 e nº 703, de 22 de dezembro de 1992), no que couber;

b) peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 (dez) entre a altura (número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de quinze para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para a JIS, a qual as analisará em relação ao biótipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico etc;

c) reações sorológicas positivas para sífilis, doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças;

d) taxa glicêmica anormal;

- e) campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;
- f) hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;
- g) audibilidade inferior a trinta e cinco decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos;
- h) doenças contagiosas crônicas da pele;
- i) cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à atividade militar, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se;
- j) ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;
- k) imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;
- l) hipertrofia média ou acentuada da tireóide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;
- m) anemia com hemoglobinometria inferior a 12 g/dl;
- n) pés planos espásticos e demais deformidades dos pés, incompatíveis com o exercício das atividades militares;
- o) tensão arterial sistólica superior a 140 mmHg e diastólica superior a 90 mmHg, medidas em ambos os membros superiores, na posição sentada ou deitada, em, pelo menos, três verificações, com intervalos de dez minutos;
- p) distúrbios da fala;
- q) desvios da coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12º (doze graus), ou cifose com ângulo de Cobb superior a 40º (quarenta graus), ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48º (quarenta e oito graus);
- r) anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maiores que quinze milímetros;
- s) varizes acentuadas de membros inferiores; e
- t) acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através do uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinjam índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.

II - Para candidatos do sexo masculino:

- a) altura inferior a 1,60m; e
- b) hidrocele.

III - Para candidatos do sexo feminino:

- a) altura inferior a 1,55m; e
- b) as seguintes condições gineco-obstétricas:
 - 1) gigantomastia;
 - 2) neoplasias malignas de mama;

- 3) doença inflamatória pélvica crônica;
- 4) cistite recorrente;
- 5) sangramento genital anormal rebelde ao tratamento;
- 6) endometriose;
- 7) dismenorréia secundária;
- 8) doença trofoblástica;
- 9) prolapso genital;
- 10) fístulas do trato genital feminino;
- 11) anomalias congênitas dos órgãos genitais externos;
- 12) neoplasias malignas dos órgãos genitais externos e internos; e

13) outras afecções ginecológicas que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares.

Art. 54 O candidato, por ocasião da incorporação, será submetido a uma revisão médica em caráter eliminatório pelo médico da Organização Militar da primeira fase do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), ocasião em que poderão ser exigidos exames complementares aos já realizados.

Art. 55 Além dos exames previstos no §3º deste artigo, nos casos que exigirem um estudo mais aprofundado, outros exames complementares poderão ser solicitados pela Junta de Inspeção de Saúde.

Art. 56 A realização dos exames médicos, listados no Anexo “T”, será de responsabilidade e custeada pelo candidato. Exceto os exames admitidos no §6º, todos os exames deverão ser datados de, no máximo, até 180 dias antes do dia previsto para a inspeção de saúde.

Art. 57 Caso o candidato já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames supramencionados serão substituídos por 01 (uma) Ata de Inspeção de Saúde específica para o evento.

Art. 58 Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos convocados e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Seção IV - Da Inaptidão na Inspeção de Saúde e dos seus Recursos

Art. 59 O candidato considerado inapto na Inspeção de Saúde (IS) poderá requerer a inspeção de saúde em grau de recurso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da inspeção de saúde, seguindo as orientações para interposição de recurso.

§1º O requerimento do interessado ou de seu representante legal, deverá ser dirigido ao Presidente da CSE da 6ª Região Militar e interpostos da seguinte maneira:

I - O recurso deverá ser interposto virtualmente por meio do sistema SiSCanT. O candidato deverá obrigatoriamente, fundamentar seu pedido, utilizando para isso o modelo do Anexo “R” (Interposição de Recurso para Inspeção de Saúde).

II - O candidato deverá fazer upload do Anexo “Q” preenchido e documentos (parecer de especialistas, laudo médico pericial e exames específicos para a patologia diagnosticada) que venham subsidiar e justificar as pretensões do requerente, sempre em formato PDF, que justifiquem sua discordância quanto ao resultado disponibilizado de modo a permitir uma completa apreciação do caso pela autoridade competente.

III - Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, recursos fora do prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 60 Ao término da inspeção de saúde, o candidato que for considerado INAPTO será eliminado do certame.

Seção V - Do Uso de Tatuagens

Art. 61 A existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, configura-se em motivo para eliminação do candidato, tais como, por exemplo, as que apresentem símbolos ou inscrições alusivos às ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; ideias ou atos libidinosos; ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas. Também será considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo, que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares.

Seção VI - Da Eliminação na Inspeção de Saúde

Art. 62 O candidato é considerado eliminado da seleção se:

I - Faltar à inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso;

II - Não apresentar, sem justificativa, todos os laudos dos exames médicos solicitados, por ocasião da inspeção de saúde ou da inspeção de saúde em grau de recurso; e

III - For considerado inapto na inspeção de saúde ou na inspeção de saúde em grau de recurso.

§1º Não haverá segunda chamada para a inspeção de saúde e nem para a inspeção de saúde em grau de recurso.

§2º A inspeção de saúde possui caráter exclusivamente eliminatório.

Seção VII - Da Candidata Grávida

Art. 63 As mulheres que apresentarem o teste de gravidez positivo, por ocasião da Inspeção de Saúde (IS), terão sua seleção suspensa neste processo seletivo, sendo convocado o candidato classificado na posição subsequente. Tal medida visa, preservação da integridade da mãe e do feto, em face das atividades militares que serão desenvolvidas na 1ª fase do EAS, a salvaguarda do Interesse Público.

§ 1º A contratação tem o prazo previsto de 12 (doze) meses, para atender a demandas emergenciais existentes no âmbito da 6ª Região Militar. No caso de existência de vagas e de novas convocações, no prazo de validade do mesmo processo seletivo, a candidata suspensa, cessado o impedimento causado pela gravidez, retornará ao processo seletivo tendo precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar nova Inspeção de Saúde e Exame de Aptidão Física após transcorridos 120 (cento e vinte dias) após o parto e observados todos os requisitos para a incorporação.

§ 2º A candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, e encerrado o certame em que concorria, pode retornar ao processo seletivo imediato subsequente, e, para isto:

I – Deve se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracteriza sua intenção

de retornar ao processo de seleção, não lhe exigido o pagamento de nova taxa de inscrição, caso cobrada, desde que esteja concorrendo para a mesma área anteriormente postulada; e

II – Não se submete a nova avaliação curricular/teste de conhecimento, (IS e EAF são obrigatórios) e tem precedência sobre os demais candidatos observados todos os requisitos exigidos aos demais candidatos para a incorporação. (art. 125 Portaria nº 407-DGP -EB30-N-30.009).

CAPÍTULO XI - DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Art. 64 Apenas o candidato considerado “Apto” na Inspeção de Saúde será submetido ao Exame de Aptidão Física (EAF).

§1º O candidato convocado para a realização do EAF deverá apresentar-se no local e horário determinado pela Comissão de Seleção Especial, divulgado no site da 6ª Região Militar (www.6rm.eb.mil.br), no primeiro dia marcado no calendário geral, conduzindo traje esportivo e material para banho, se desejar.

§2º O candidato que não comparecer nos horários e locais previamente estabelecidos para os Exames de Aptidão Física (EAF), mesmo que por motivo de força maior, será eliminado.

§3º O candidato que deixar de realizar qualquer tarefa do Exame de Aptidão Física será eliminado.

§4º As candidatas grávidas não poderão participar do Exame de Aptidão Física (EAF) em virtude dos riscos decorrentes do referido exame.

§5º O estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física. Problemas decorrentes da não comunicação serão de responsabilidade exclusiva da candidata.

§6º A aptidão física será expressa pelo conceito “Apto” ou “Inapto”, de acordo com os índices mínimos para cada prova.

§7º No dia da realização do teste físico, o candidato deverá apresentar um atestado médico emitido por cardiologista, constando o CRM, assinatura e carimbo do médico, informando que ele está em condições de realizar as atividades físicas previstas no exame. O atestado será considerado válido, desde que tenha sido emitido até 7 (sete) a 10 (dez) dias antes da data de realização do EAF. O candidato que deixar de apresentar este atestado será eliminado.

§8º O Exame de aptidão física possui caráter exclusivamente eliminatório.

§9º Ao candidato que já pertença ao serviço ativo do Exército, basta a comprovação do conceito mínimo “B” na realização do último TAF, caso contrário, será submetido às mesmas tarefas que os demais candidatos.

§10º A comprovação mencionada no § 9º deste artigo dar-se-á mediante Documento Interno do Exército (DIEx) do Comandante da Organização Militar, encaminhando cópia autenticada da folha do boletim interno (BI), onde foi publicado o referido conceito, que deverá ser apresentada pelo candidato na data, horário e local marcados para a execução do Exame de Aptidão Física (EAF).

Seção I - Das Tarefas do EAF

Art. 65 O Exame de Aptidão Física (EAF) será avaliado pela realização de tarefas.

§ 1º As tarefas estabelecidas para o EAF são realizadas pelo candidato, com traje esportivo, em movimentos sequenciais padronizados, de forma contínua e execução segundo a legislação em vigor no Comando do Exército:

I - abdominal supra (sem limite de tempo):

a) Posição inicial: o candidato deverá adotar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice e versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do candidato a uma distância de 04 (quatro) dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

b) Execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada 01 (uma) repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, sem limite de tempo. O ritmo das flexões abdominais, a partir de seu início, não poderá ser interrompido; e

c) O candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco e nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.

II - flexão de braços sobre o solo (sem limite de tempo):

a) Posição inicial: em terreno plano e liso, o candidato deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura dos ombros. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; a posição para as mulheres é análoga, porém devem apoiar os joelhos sobre o solo; e

b) Execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada 01 (uma) repetição. Cada candidato prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, sem paradas e sem limite de tempo. O ritmo das flexões de braços será opção do candidato.

III - corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos:

a) Execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 (doze) minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

b) A prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano;

c) O traje será o esportivo, sendo permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis; e

d) É proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante, em qualquer momento da prova.

§ 2º As tarefas serão realizadas em 2 (dois) dias consecutivos e os candidatos deverão atingir os seguintes índices mínimos para aprovação:

| DIA | 1º DIA | 2º DIA | |
|----------|------------------------------------|-----------------|--------------|
| TAREFAS | Corrida livre de 12 (doze) minutos | Flexão de braço | Abdominal |
| HOMENS | 1.800m (mil e oitocentos metros) | 10 (dez) | 20 (vinte) |
| MULHERES | 1.600m (mil e seiscentos metros) | 6 (seis) | 14 (catorze) |

§3º As tarefas previstas serão executadas pelo candidato na sequência que a Comissão de Aplicação definir, sendo facultado aos candidatos a execução de todas as atividades no primeiro dia.

§4º Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada tarefa, com intervalo, entre estas, de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida livre no tempo de 12 (doze) minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 1 (um) dia subsequente a contar da 1ª tentativa.

Art. 66 Logo após a realização do EAF, o candidato tomará ciência do resultado e assinará a respectiva ata.

Art. 67 O candidato que faltar ao EAF, não vier a completá-lo ou chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, será excluído do processo seletivo.

Art. 68 O candidato "INAPTO" no exame de aptidão física será excluído do processo seletivo.

Art. 69 Não haverá segunda chamada para o Exame de Aptidão Física.

CAPÍTULO XII – DA DESIGNAÇÃO E INCORPORAÇÃO

Seção I – Da Designação

Art. 70 A designação é a etapa em que o candidato tomará ciência da OM na qual prestará o Serviço Militar Temporário.

§1º A formalização desta etapa ocorre pela assinatura do candidato no Termo de Designação e publicação do ato em aditamento ao Boletim Regional (BR).

§2º Os candidatos selecionados após a Reunião de Designação, deslocar-se-ão para a localidade de destino, no âmbito da 6ª RM, comprometendo-se a residir no município onde será incorporado ou nele fixar residência, com recursos próprios, sem ônus para o Exército Brasileiro.

§3º A assinatura do Termo de Designação será realizada na Guarnição para qual o candidato foi designado.

§4º A designação da Organização Militar (OM) dos candidatos em cada guarnição será feita por necessidade da Administração Militar e, em seguida, respeitando-se o critério de classificação e o interesse dos melhores classificados.

§5º Este contrato é prorrogável, a critério da Administração Militar, conforme legislação vigente.

§6º Após a designação, o candidato será incorporado, por ato do Comandante da OM, para prestação do serviço militar por um período de 12 (doze) meses.

Seção II – Da Incorporação

Art. 71 A incorporação é a etapa em que o candidato, julgado apto no processo seletivo, é convocado a participar dos Estágios de Adaptação e Serviços (EAS/MFDV) para oficiais. A data de incorporação é o primeiro dia do estágio ao qual o candidato se submeteu.

Parágrafo único. Os candidatos MFDV, após incorporados às OM, passarão à situação de Aspirante a Oficial da Ativa.

CAPÍTULO XII – Dos Recursos

Art. 72 O candidato terá direito a interpor recurso, conforme orientações descritas na tabela que segue:

| Etapa | Recurso |
|-------------------------|---|
| Inscrição | Deverão ser endereçados ao presidente da CSE MFDV da 6ª Região Militar, conforme o Anexo “J” , no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após publicação do resultado e interposto presencialmente e entregue no comando da 6ª Região Militar, localizado na Praça Duque de Caxias na Rua da Mouraria s/n, Nazaré, Salvador-BA. |
| Análise Curricular | Deverão ser endereçados ao presidente da CSE MFDV da 6ª Região Militar, conforme Anexo “P” , no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após publicação do resultado e interposto e interposto virtualmente por meio do SiSCanT, na página da 6ª Região Militar. |
| Inspeção de Saúde | Deverão ser endereçados ao presidente da CSE MFDV da 6ª Região Militar, conforme Anexo “Q” , no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após publicação do resultado e interposto e interposto virtualmente por meio do SiSCanT, na página da 6ª Região Militar. |
| Exame de Aptidão Física | Será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada tarefa, com intervalo, entre estas, de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida livre no tempo de 12 (doze) minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 1 (um) dia, a contar da 1ª tentativa. |
| Designação | Não há |
| Incorporação | Não há |

Parágrafo único. Os recursos virtuais deverão ser interpostos junto ao presidente da CSE MFDV da 6ª Região Militar, da seguinte maneira:

1º passo: acessar o link do Sistema de Seleção de Candidatos Temporários (SiSCanT);

2º passo: ir até a aba recursos; e

3º passo: anexar recursos em formato PDF e encaminhar com seus devidos anexos, referente a cada etapa, conforme legislação.

Art. 73 Serão desconsiderados, para todos os efeitos, e não serão aceitos recursos postados pelo correio, fax ou por e-mail.

TÍTULO III - PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 74 Todas as despesas com deslocamentos, hospedagem e gastos diversos serão por conta do candidato.

Art. 75 O candidato incorporado realizará a 1ª Fase do Estágio em OM previamente designada pela 6ª Região Militar (6ª RM) e estará sujeito a todas as leis e regulamentos militares e, nos casos onde for aplicável, deslocar-se-á para sua OM definitiva, sem ônus para a União, onde realizará a 2ª Fase do Estágio.

Art. 76 A falta a qualquer etapa ou ato formal deste processo, previstos neste Aviso de Seleção ou divulgados pelo site da 6ª Região Militar (www.6rm.eb.mil.br), implicará na exclusão do candidato.

Art. 77 O candidato que não desejar prosseguir no certame deverá preencher o Termo de Desistência (Anexo “K”) e entregar no quartel onde vem participando das etapas presenciais.

Art. 78 Este processo seletivo terá validade até a data imediatamente anterior ao início das inscrições do Aviso de Seleção do próximo certame, previsto para 2025.

Art. 79 Será excluído do processo seletivo, por ato da Comissão de Seleção Especial, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que, além dos casos já mencionados:

I - Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada do processo seletivo;

II - For responsável por falsa identificação pessoal; e

III - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa deste Processo Seletivo.

Art. 80 Afirmativas incorretas, omissão de informações importantes e/ou existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão, dentre outras, a anulação da inscrição e a desqualificação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Art. 81 A Comissão de Seleção Especial (CSE/MFDV) realizará auditorias de verificação, objetivando atestar a integridade dos resultados publicados. Na comprovação de inconsistências, procederá com as alterações aplicáveis assegurando a qualidade do processo.

Art. 82 Mesmo depois de sua incorporação, o candidato que apresentar alguma condição que impossibilitaria sua convocação, ainda que não verificada em momento anterior, poderá ter sua incorporação anulada, na forma da lei.

Art. 83 Este Processo Seletivo poderá ser revogado, a qualquer momento, por conveniência da administração militar.

Art. 84 Informações incorretas inviabilizam os contatos, impedindo, nos casos em que se fizer necessário, a comunicação da Comissão de Seleção Especial com o candidato. Assim, durante a inscrição, o candidato deve informar, corretamente, os seus dados: endereço, telefone e e-mail.

Art. 85 Toda e qualquer comunicação com a CSE/MFDV deverá ser realizada por meio do Fale Conosco, disponível na página do SiSCanT.

Art. 86 Este Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, ter seus atos revistos, anulados ou revogados quando eivados de vício de legalidade, por motivo de conveniência ou oportunidade.

Art. 87 Para solução de conflitos, as partes se comprometem, previamente, a buscar uma solução administrativa na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF. Caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Salvador, para dirimir conflitos, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Art. 88 Os casos omissos serão decididos pelo Comandante da 6ª Região Militar.

Salvador, BA, 18 de setembro de 2024.

**VERSÃO ORIGINAL ASSINADA ENCONTRA-SE ARQUIVADA
NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR DA 6ª REGIÃO MILITAR**

Gen Div ANDRÉ LUIZ AGUIAR RIBEIRO
Comandante da 6ª Região Militar

LISTA DE ANEXOS

ANEXO "A" – DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO;
ANEXO "B" – DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR ANTERIOR;
ANEXO "C" – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
ANEXO "D" – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO;
ANEXO "E" – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ;
ANEXO "F" – FICHA DE PONTUAÇÃO;
ANEXO "G" – PARECER DO COMANDANTE;
ANEXO "H" – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA;
ANEXO "I" – DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES;
ANEXO "J" – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;
ANEXO "K" – TERMO DE DESISTÊNCIA;
ANEXO "L" – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA DIVULGAÇÃO DOS MFDV SELECIONADOS
ANEXO "M" – DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO;
ANEXO "N" – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL E DE CONDIÇÃO DE SÓCIO-GERENTE OU ADMINISTRADOR DE PESSOA JURÍDICA;
ANEXO "O" – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS;
ANEXO "P" – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR;
ANEXO "Q" – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE;
ANEXO "R" – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM CARREGADOS NO SISCANT E APRESENTADOS POR OCASIÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE;
ANEXO "R.1" – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTO AOS DOCUMENTOS DO ANEXO S POR OCASIÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE;
ANEXO "S" – CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO;
ANEXO "T" – RELAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS QUE O CANDIDATO DEVE APRESENTAR POR OCASIÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE; E
ANEXO "U" – ÁREAS DE INTERESSE E CIDADES ONDE HAVERÁ ETAPA PRESENCIAL.

ANEXO A

DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

1. Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dias do mês
de _____ de _____, filho(a) de _____ e de
_____, residindo na cidade de _____,
declaro que sou voluntário para o Estágio de Adaptação e Serviço /Estágio de instrução e Serviço
(EAS/EIS) _____, pelo período de um ano, como oficial, na área de jurisdição
da 6ª Região Militar, sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares
previstos na legislação em vigor.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim,
ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei
nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art. 311, 312 (falsidade) e 315, do Decreto-
Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____ - _____ / _____ / 2024.

Assinatura do declarante

(ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR ANTERIOR

1. Eu, _____ (nome completo),
Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____ dias do mês de _____
de _____, filho (a) de _____ e de _____,
declaro, sob as penas da lei, para comprovação junto à 6ª
Região Militar que, até esta data, possui _____ anos, _____ meses, _____ dias
(preencher com zero caso não possua) de tempo de serviço militar prestado nas Forças Armadas,
anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de
meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim,
ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei
nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art. 311, 312 (falsidade) e 315, do Decreto-
Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____ - _____, _____ / _____ / 2024.

Assinatura do declarante

(ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos ____ dias do mês de _____
de _____, filho (a) de _____ e de _____,
declaro, como candidato no processo de seleção para o EAS ou EIS, na área da 6ª Região Militar, que residi, nos últimos 5 (cinco) anos, nos seguintes endereços:

Logradouro: _____, cidade _____, UF _____, CEP _____,
conforme comprovante juntado a esta declaração;

Logradouro: _____, cidade _____, UF _____, CEP _____,
conforme comprovante juntado a esta declaração;

Logradouro: _____, cidade _____, UF _____, CEP _____,
conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 (falsidade ideológica) e 304 (uso de documento falso) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art. 311 (falsificação de documento), 312 (falsidade ideológica) e 315 (uso de documento falso) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____ - _____, _____ / _____ / 2024.

Assinatura do declarante

(ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos _____ dias do mês
de _____ de _____, filho de _____ e
de _____, declaro e tenho plena ciência
que, caso incorporado ao Exército Brasileiro, e venha a exercer qualquer função pública autorizada
pela a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XVI, linha c) e art. 142 § 3º, III e VIII
simultaneamente à que ora pleiteio nesse processo seletivo, aplica-se aos militares a prevalência da
atividade militar.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim,
ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei
nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art. 311, 312 (falsidade) e 315, do Decreto-
Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____ - _____/_____/_____/2024.

Assinatura do declarante

(ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)

ANEXO E

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascida aos _____ dias do mês
de _____ de _____, filho de _____
e de _____, declaro, para efeito do processo de
seleção ao _____ (EAS / EIS), que estou ciente do meu
impedimento de prosseguir no Processo Seletivo, em razão da constatação do estado de gravidez
em que me encontro e que tenho interesse em participar de processo seletivo posterior, tendo
observado todas as condições impostas neste Aviso de Seleção.

_____ - _____.____ / ____ / 2024.

Assinatura do declarante

(ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)

ANEXO F

FICHA DE PONTUAÇÃO

| | |
|--|--|
| 1. Diplomas/títulos/ graus/certificados | Pontuação admitida por curso e limite máximo de cadastro permitido |
| Doutorado – Stricto Sensu | 4,0 pontos [máximo 1 (um) diploma] |
| Mestrado – Stricto Sensu | 2,5 pontos [máximo 2 (dois) diplomas] |
| 2. Cursos | Pontuação admitida por curso e limite máximo de cadastro permitido |
| a. Pós-Graduação/Especialização Lato Sensu ou MBA (maior ou igual que 360 horas) – regulamentada e reconhecida pelo Ministério da Educação. A especialização que habilita a participar do certame não será pontuada. | 2,0 pontos [máximo 3 (três) diplomas] |
| b. Cursos com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária. | 1,0 ponto [máximo 2 (dois) cursos] |
| c. Cursos com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas e inferior a 120 (cento e vinte) horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária. | 0,5 pontos [máximo 3 (três) cursos] |
| d. Cursos com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas e inferior a 80 (oitenta) horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária. | 0,4 pontos [máximo 3 (três) cursos] |
| e. Cursos com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas e inferior a 40 (quarenta) horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária. | 0,3 pontos [máximo 3 (três) cursos] |
| f. Curso militar | 1,0 ponto [máximo 2 (dois) cursos] |
| g. Estágio militar | 0,5 pontos [máximo 2 (dois) estágios] |
| 3. Exercício de Atividade Profissional/Estágios (conforme Art. 31) | Pontuação admitida |
| a. No meio civil | Cada dia de trabalho comprovado no meio civil, será multiplicado por 0,01 . |
| b. No meio militar | Cada dia de trabalho comprovado no meio militar, será multiplicado por 0,02. |

ANEXO G

PARECER DO COMANDANTE

Declaro, junto ao Comando da 6ª Região Militar, que o(a) _____
_____, Identidade nº _____, CPF
nº _____, nascido (a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho de
_____ e _____, ocupa o cargo de
_____ e _____ (não possui /
possui) em seus assentamentos fatos que desabonem a sua conduta militar, razão pela qual,
sou de parecer _____ (favorável / desfavorável) à sua participação neste
processo seletivo, por meio do EAS / EIS.

_____ - _____, _____ / _____ / 2024.

Assinatura do Comandante

(PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO MILITAR)

ANEXO H

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos ___ dias do
mês de _____ de _____, filho de _____ e
de _____, declaro, para
efeito do processo de seleção ao EAS / EIS, que tenho a plena capacidade física exigida na
legislação citada na referência que regula o Serviço Militar Temporário, estando plenamente
apto ao desempenho das atividades de cunho militar. Sou responsável, ainda, por comunicar
à autoridade competente, o mais rápido possível, por escrito, qualquer alteração que me
incapacite para o desempenho das atividades militares.

_____ - _____, _____ / _____ / 2024.

Assinatura do declarante

(ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)

ANEXO J

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE À DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Ao Sr. Presidente da CSE/ MFDV - 2024.

1. Eu, _____,
Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado na _____, referente a
publicação do resultado das inscrições homologadas e não homologadas do Processo Seletivo
regulado pelo Aviso de Seleção nº 003/SSMR-6/2024 para provimento do Cargo de
_____, solicito a V S^a _____

2. Tal solicitação encontra amparo no Aviso de Convocação para Seleção de Oficial ao Serviço Temporário no Âmbito da 6ª Região Militar.

- 3. Anexos: (fazer upload dos documentos comprobatórios no SisCanT).
- 4. É a primeira vez que solicita.
- 5. Pede deferimento.

_____ - _____ / _____ / 2024.

Assinatura do declarante

Atenção:

- 1) Uma exposição de motivos poderá ser anexada a este requerimento. A linguagem deverá ser concisa e fundamentada. Solicita-se que sejam anexados comprovantes, documentos que justifiquem a solicitação e que sirva para apoiar a discordância do requerente; e
- 2) O requerimento deverá ser enviado virtualmente por meio do SiSCanT ao Presidente da CSE/MFDV, do Comando da 6ª Região Militar.

(ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)

ANEXO K

TERMO DE DESISTÊNCIA

1. Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos _____ dias do
mês de _____ de _____, filho de _____ e
de _____ residente e domiciliado
em _____, CEP:
_____ - _____, na cidade de _____ / _____ declaro junto à Comissão Especial de
Seleção para MFDV - 2024/2025, que estou desistindo de minha participação no processo
seletivo para convocação ao cargo de _____.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por
mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 (falsidade ideológica) e 304
(uso de documento falso) do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal,
e Art. 311 (falsificação de documento), 312 (falsidade ideológica) e 315 (uso de documento
falso) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

_____ - _____, _____ / _____ / 2024.

Assinatura do declarante

(ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)

ANEXO L

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA DIVULGAÇÃO DOS MFDV SELECIONADOS

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____ dias do
mês de _____ de _____, filho de _____ e de
_____, residente à
_____, conforme
dispositivos deste Aviso de Seleção, apresento recurso ao Presidente da Comissão de Seleção
Especial – CSE/MFDV, decorridos ____ dias úteis após publicação da relação dos MFDV
selecionados às vagas ofertadas, cuja exposição de motivos / fatos, segue abaixo:

_____ - _____, _____ / _____ / 2024.

Assinatura do declarante

(ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)

ANEXO M

RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO

1. Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____
dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de
_____, declaro, como candidato(a) no processo
de seleção para o Estágio de Adaptação e Serviço ou Instrução e Serviço, na área da 6ª Região
Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a
cidade de _____, UF _____, caso venha a ser convocado(a), sem qualquer
ônus para o Exército.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por
mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 (falsidade ideológica) e 304
(uso de documento falso) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal,
e art. 311 (falsificação de documento), 312 (falsidade ideológica) e 315 (uso de documento
falso) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____ - _____, _____ / _____ / 2024.

Assinatura do declarante

(ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)

ANEXO N

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL E DE CONDIÇÃO DE SÓCIO-GERENTE OU ADMINISTRADOR DE PESSOA JURÍDICA

1. Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____
dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de
_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de
comprovação junto à 6ª Região Militar, que, na data prevista para minha incorporação nas
Forças Armadas, caso esta ocorra, não estarei exercendo atividade comercial, nem estarei na
condição de administrador, gerente, sócio ou participante de pessoa jurídica, exceto como
acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada,
conforme estabelecem o Art. 29 da Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares) e o Art. 204 do
Decreto-Lei 1.001/69 (Código Penal Militar).

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas
por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 (falsidade ideológica) e Art.
304 (uso de documento falso) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código
Penal, e Art. 311 (falsificação de documento), Art. 312 (falsidade ideológica) e Art. 315 (uso de
documento falso) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar
(CPM).

_____ - _____, _____ / _____ / 2024.

Assinatura do declarante

(ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)

ANEXO O – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, residente à _____ declaro, sob as penas da lei, para comprovação junto à 6ª Região Militar, estar ciente dos Art. 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969) e, sob minha e total responsabilidade, de que todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Seleção, são autênticos.

Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969):

“Art. 311 – Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar – Pena sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular pena de até cinco anos, podendo ser agravada.

Art. 312 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar – Pena reclusão, até cinco anos se o documento é público; até três anos se o documento é particular.

...

Art. 315 – Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores – Pena a cominada à falsificação ou a alteração”.

_____ - _____, _____ / _____ / 2024.

Assinatura do declarante

(ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)

ANEXO P

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

1. Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos dias do mês de
_____ de _____, filho de _____ e
de _____,
residente à _____,
apresento recurso junto ao Presidente da Comissão de Seleção Especial – MFDV, cuja
exposição de motivos / fatos, segue abaixo:

Obs: anexar documentos comprobatórios.

O candidato deverá especificar no requerimento, o cargo e especialidade para os quais está protocolando o recurso. Se desejar protocolar para mais de um cargo/especialidade, deverá fazê-lo em requerimentos distintos, sob pena do não cumprimento dessa cláusula INVALIDAR O RECURSO.

_____ - _____, _____ / _____ / 2024.

Assinatura do declarante

(ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)

ANEXO Q

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

1. Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ___ dias do
mês de _____ de _____, filho de _____ e de
_____, residente
à _____, conforme
dispositivos deste Aviso de Seleção, apresento recurso ao presidente da Comissão de Seleção
do Comando da 6ª Região Militar, decorridos dias úteis da ciência do resultado da Inspeção
de Saúde, cuja exposição de motivos / fatos, segue abaixo:

Obs: anexar documentos comprobatórios.

O candidato deverá especificar no requerimento, o cargo e especialidade para os quais
está protocolando o recurso. Se desejar protocolar para mais de um cargo/especialidade,
deverá fazê-lo em requerimentos distintos, sob pena do não cumprimento dessa cláusula
INVALIDAR O RECURSO.

_____ - _____, _____ / _____ / 2024.

Assinatura do declarante

(ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)

ANEXO R

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM CARREGADOS NO SISCANT E APRESENTADOS POR OCASIÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Área: _____ Nome: _____
 Data Entrega Currículo: ___/___/___ Identidade: _____
 Doc Sit Mil: _____
 Tipo: _____ Nº: _____

Nasc: ___/___/___
 CPF: _____

| ORD | SIM/NÃO | DOCUMENTOS | OBS |
|-----|---------|---|---|
| 1 | | Ficha de inscrição do processo seletivo | Cópia do sistema |
| 2 | | Cópia da carteira de identidade (frente e verso) | - |
| 3 | | Cópia do Cadastro de Pessoa Física (frente e verso) | - |
| 4 | | Cópia da carteira de identidade militar, apenas para militares da ativa (frente e verso). | Cópia para conferência, desde que acompanhadas dos seus originais |
| 5 | | Cópia da certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável. | |
| 6 | | Cópia de Título de Eleitor. | |
| 7 | | Cópia do documento comprobatório de situação militar, apenas para o sexo masculino (CAM, Carta Patente, CSM, CR, CDI ou CI). | |
| 8 | | Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (homem que nunca serviu). | |
| 9 | | Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Superior (frente e verso) (carregar em arquivo único no campo para isso destinado). | |
| 10 | | Cópia do Diploma ou Certificado de Especialização (frente e verso) que habilita a participar do processo de seleção (carregar em arquivo único no campo para isso destinado). | |
| 11 | | Cópia da 1ª página da CTPS (frente e verso). | |
| 12 | | Cópia da comprovação de exercício profissional Art. 31 | |
| 13 | | Cópia do Extrato Previdenciário (Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS). | |
| 14 | | Cópia dos Diplomas, certificados ou documento (legalmente reconhecido) de conclusão de doutorado, mestrado, especialização/pós-graduação, curso, conforme requisitos do Art. 26 (carregar em arquivo único no campo para isso destinado). | |
| 15 | | Cópia das folhas de alterações, (militares da ativa e para candidatos de ambos os sexos que já foram militares da Forças Armadas). | |

CANDIDATO: _____

FISCAL DOCUMENTAL: _____

ANEXO R.1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTO AOS DOCUMENTOS DO ANEXO “R” POR OCASIÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Área: _____ Nome: _____
 Data Entrega Currículo: __/__/__ Identidade: _____
 Doc Sit Mil: _____
 Tipo: _____ Nº: _____

Nasc: __/__/__
 CPF: _____

| ORD | SIM/NÃO | DOCUMENTOS | Obs |
|-----|---------|--|---|
| 16 | | Certidão de Regularidade, Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos (caso a anuidade tenha sido parcelada), quando exigidas pelo Órgão de Classe (Conselhos) que regulamentem a profissão. | - |
| 17 | | Certidão de quitação eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral. | Original, dentro do prazo de validade no ato da entrega, juntamente com o respectivo certificado de veracidade. As que não tiverem prazo de validade próprio deverão ser emitidas com prazo menor ou igual a 30 (trinta) dias da sua apresentação |
| 18 | | Certidão de filiação partidária do Tribunal Superior Eleitoral. | |
| 19 | | Certidão de Distribuição Para Fins Gerais (Cível e Criminal) do Tribunal Regional Federal. | |
| 20 | | Certidão Negativa da Justiça (Civil e Criminal 1º e 2º Grau) do Estado onde reside ou residiu nos últimos 5 anos. | |
| 21 | | Certidão Negativa da a Justiça Militar. | |
| 22 | | Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal. | |
| 23 | | Certidão Negativa de antecedentes Criminais da Polícia Civil do Estado onde reside ou residiu nos últimos 5 anos. | |
| 24 | | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho. | |
| 25 | | Certidão Negativa do Juizado Especial Criminal do tribunal de Justiça do Estado onde reside ou residiu nos últimos 5 anos. | |
| 26 | | Declaração de Voluntario - Prestação de Serviço Militar Temporário (Anexo “A”) | assinatura do candidato no ato de entrega (a procuração, não é válida para assinaturas) |
| 27 | | Declaração de Tempo de Serviço Militar Anterior (mesmo sendo ZERO) e cópia dos documentos que comprovam o tempo de serviço militar anterior (Anexo “B”) | |
| 28 | | Declaração de Residência e comprovante de residências (Anexo “C”) | |
| 29 | | Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (Anexo “D”) | |
| 30 | | Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez (Apenas para mulheres candidatas ao Serviço Militar Temporário) (Anexo “E”) | |
| 31 | | Parecer Favorável Comandante (Militares na ativa de quaisquer Forças) (Anexo “G”) | |

| | | | |
|----|--|--|--|
| 32 | | Declaração de Capacidade Física (Anexo "H") | |
| 33 | | Declaração de Antecedentes – Na qual o candidato declara que não está indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente (Anexo "I") | assinatura do candidato no ato de entrega (a procuração, não é válida para assinaturas). |
| 34 | | Declaração de Residente em Município diverso da Sede da OM de Incorporação (Anexo "M") | |
| 35 | | Declaração Negativa de Exercício de Atividade Comercial e de condição de Sócio-Gerente ou Administrador de Pessoa Jurídica (Anexo "N") | |
| 36 | | Declaração de Veracidade de Documentos Apresentados (Anexo "O") | |
| 37 | | Certidão de filiação partidária do Tribunal Superior Eleitoral. | |

***Obs: Documentos a serem anexados na pasta do candidato.**

CANDIDATO: _____

FISCAL DOCUMENTAL: _____

ANEXO 5

CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO DATAS E ATIVIDADES PREVISTAS

| ETAPA I - INSCRIÇÃO | | |
|--|--|--|
| DATA | ATIVIDADE | OBSERVAÇÕES |
| 18 SET 24 | Divulgação do aviso de seleção | Divulgação no site da 6ª Região Militar (www.6rm.eb.mil.br) |
| Início 23 SET e encerramento conforme interesse da administração partir do 10º dia | Inscrição | Pelo Sistema de Seleção de Candidatos Temporários (SiSCanT), na página da 6ª RM na internet |
| De acordo com o previsto nos Atos Decisórios | Divulgação da relação das inscrições homologadas e não homologadas | Divulgação no site da 6ª Região Militar (www.6rm.eb.mil.br) |
| De acordo com o previsto nos Atos Decisórios | Interposição De recurso da fase de inscrição | Entrega presencial no Comando da 6ª Região Militar. |
| De acordo com o previsto nos Atos Decisórios | Resultado do recurso da fase de inscrição | Divulgação no site da 6ª Região Militar (www.6rm.eb.mil.br) |
| ETAPA II – ANÁLISE CURRICULAR | | |
| A partir do recurso da fase de inscrição | Análise curricular | Será realizada de forma centralizada pela CSE/MFDV |
| De acordo com o previsto nos Atos Decisórios | Divulgação do Resultado da análise curricular | Divulgação no site da 6ª Região Militar (www.6rm.eb.mil.br) |
| | Prazo para interposição de recurso | Divulgação no site da 6ª Região Militar (www.6rm.eb.mil.br) |
| | Resultado dos recursos | Divulgação no site da 6ª Região Militar (www.6rm.eb.mil.br) |
| ETAPA III- INSPEÇÃO DE SAÚDE/ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO | | |
| De acordo com o previsto nos Atos Decisórios | Chamada dos candidatos para inspeção de saúde. | Divulgação no site da 6ª Região Militar (www.6rm.eb.mil.br) |
| | Realização da Inspeção de saúde e entrega de documentação | No local escolhido para as etapas presenciais/CSE |
| | Divulgação do resultado da Inspeção de Saúde | Divulgação no site da 6ª Região Militar (www.6rm.eb.mil.br) |
| | Limite para interposição de recurso da inspeção de saúde | Através da página de inscrição da 6ª Região militar (SiSCanT) |
| ETAPA IV - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA | | |
| De acordo com o previsto nos Atos | Chamada para o Exame de Aptidão Física (EAF) | Divulgação no site da 6ª Região Militar (www.6rm.eb.mil.br) |

| | | |
|--|---|--|
| Decisórios | Exame de Aptidão Física (EAF) | No local escolhido para as etapas presenciais/CSE |
| | Resultado do Exame de Aptidão Física (EAF) | Divulgação no site da 6ª Região Militar (www.6rm.eb.mil.br) |
| ETAPA V – DESIGNAÇÃO | | |
| De acordo com o previsto nos Atos Decisórios | Chamada para reunião administrativa e assinatura do termo de designação | Divulgação no site da 6ª Região Militar (www.6rm.eb.mil.br) |
| | Reunião e assinatura do Termo de Designação. | - |
| ETAPA VI – INCORPORAÇÃO | | |
| 1º FEV 25 | Incorporação | Na Organização Militar (OM) de 1ª Fase do MFDV Conforme divulgação no site da 6ª Região Militar (www.6rm.eb.mil.br) |

ANEXO T

RELAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS QUE O CANDIDATO DEVE APRESENTAR POR OCASIÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Área: _____ Nome: _____ Nasc: __/__/__
 Data Entrega Currículo: __/__/__ Identidade: _____ CPF: _____
 Doc Sit Mil: _____
 Tipo: _____ Nº: _____

| SIM/NÃO | EXAMES MÉDICOS | OBS |
|---------|--|-----|
| | Glicemia | 3 |
| | Hemograma completo (o exame deve estar completo, inclusive com contagem de plaquetas) | 3 |
| | Colesterol total e frações | 3 |
| | Triglicerídeos, ácido úrico | 3 |
| | TGO, TGP, Ureia, Creatinina, T4 Livre, TSH | 3 |
| | Sorologia HIV; | 3 |
| | Perfil imunológico para hepatites B (HBsAg, HBeAg, Anti-HBc-IgM, Anti-HBe, Anti-HBc-Total) | 3 |
| | Perfil imunológico para hepatites C (Anti-HCV) | 3 |
| | Grupo sanguíneo e fator Rh | 3 |
| | Radiografia de campos pleuro-pulmonares (com laudo e imagem) | 3 |
| | Eletrocardiograma (com laudo) | 3 |
| | Exame oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria motilidade e senso cromático) | 3 |
| | Exame odontológico (atestado odontológico) e radiografia panorâmica dos dentes (com laudo e imagem) | 3 |
| | Audiometria (tonal e vocal) | 3 |
| | Mamografia apenas para idade maior ou igual a 40 anos, <u>todos com laudo</u> ; | 1 |
| | Beta HCG - sangue. O estado de gravidez não impossibilita a participação no processo seletivo, mas na futura incorporação, em virtude dos riscos decorrentes do EAF e das atividades militares a serem desenvolvidas durante a prestação do Serviço Militar Temporário. Esta medida visa, tão somente, proteger a integridade física tanto da gestante, quanto do feto; | 1 |
| | Exame toxicológico de larga janela de detecção (com prazo igual ou inferior a 60 dias da data da inspeção de saúde), baseado em amostras de queratina. Estes exames analisam as seguintes drogas: maconha e derivados; anfetaminas e rebites; cocaína e derivados como crack, merla ou outros; metanfetaminas tais como speed, ice ou outras; ecstasy, MDMA e MDA; opiáceos tais como morfina, heroína, codeína ou outros; anfepramona, codeína, femproporex, mazindol, oxicodona. | 3 |

Legenda: 1 – Sexo Feminino 2 – Sexo Masculino 3 – Ambos os sexos

Atenção:

1 - É necessário a identificação do candidato em todos os exames.

2 - Os exames e laudos apresentados pelos candidatos serão devolvidos logo após a realização da Inspeção de Saúde, pelo Presidente da JISE.

Fiscal documental :

Nome/ Posto Grad: _____

Candidato: Nome/Assinatura _____

ANEXO U– ÁREAS DE INTERESSE E CIDADES ONDE HAVERÁ ETAPA PRESENCIAL

| FORMAÇÃO | ESPECIALIDADE | CIDADES ONDE HAVERÁ ETAPA PRESENCIAL |
|--|---|--|
| MEDICINA | GENERALISTA | SALVADOR – BA FEIRA DE SANTANA – BA BARREIRAS - BA PAULO AFONSO - BA ARACAJU - SE ILHÉUS - BA |
| | VETERINÁRIA | |
| FARMÁCIA | GENERALISTA | |
| | COM ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU NA ÁREA HOSPITALAR | |
| | COM ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU NA ÁREA DE ONCOLOGIA | |
| | COM ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU NA ÁREA DE MICROBIOLOGIA | |
| ODONTOLOGIA | COM ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM BIOLOGIA MOLECULAR | |
| | GENERALISTA | |
| | COM ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM CIRURGIA BUCOMAXILO FACIAL | |
| | COM ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM DENTÍSTICA | |
| | COM ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM ENDODONTIA | |
| | COM ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM ODONTOPEDIATRIA | |
| | COM ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM ORTODONTIA | |
| | COM ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM PERIODONTIA | |
| COM ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM PRÓTESE | | |